



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.498. de 01 DE Setembro de 1.987

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$1.250.000.00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei nº 1.962 de 20 de Outubro de 1.986 lhe confere, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reforço de saldo de verba do orçamento vigente.

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga um Crédito Suplementar no valor de CZ\$1.250.000.00 (hum Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Cruzados), para suplementação das seguintes verbas:-

<u>01- CÂMARA MUNICIPAL</u>			
<u>01.01- CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA</u>			
3132-01.07.0212.01-	Serv.Terc. e Encargos	CZ\$	100.000.00
<u>02- CHEFIA DO EXECUTIVO</u>			
<u>02.02-SECRETARIA</u>			
3132-03.07.0212.03-	Serv.Terc. e Encargos	CZ\$	300.000.00
<u>06- SERV.DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
<u>06.07-SETOR DE SERV.GERAIS</u>			
3132-03.07.0212.18-	SERV.TERC.E ENCARGOS	CZ\$	100.000.00
<u>06-09- GARAGEM</u>			
3120-03.07.0212.20-	MATERIAL DE CONSUMO	CZ\$	300.000.00
<u>06.11- SETOR AGRICOLA</u>			
3132-04.17.0302.22-	Serv.Terc. e Encargos	CZ\$	50.000.00
<u>07-SERV.DE VIAÇ.OBRAS PUBLICAS</u>			
<u>07.01-DIRETORIA</u>			
3120-03.07.0212.23-	Material de Consumo	CZ\$	20.000.00
<u>09-SERV.DE SAUDE E SANEAMENTO</u>			
<u>09.01-ASSIST.MED.E DENTARIA</u>			
3120-13.75.4262.31-	Material de Consumo	CZ\$	50.000.00
3231-13.75.0312.50-	Subvenções Sociais	CZ\$	90.000.00
<u>09.02- ASSISTENCIA SOCIAL</u>			
3120-15.81.4862.32-	Material de Consumo	CZ\$	180.000.00
3132-15.81.4862.32-	Serv.Terc. e Encargos	CZ\$	40.000.00
<u>10.-SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>			
<u>10.06-CENTÉRIO E VELÓRIO</u>			
3120-10.60.3262.38-	Material de Consumo	CZ\$	20.000.00

T O T A L CZ\$ 1.250.000.00

segue fls 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

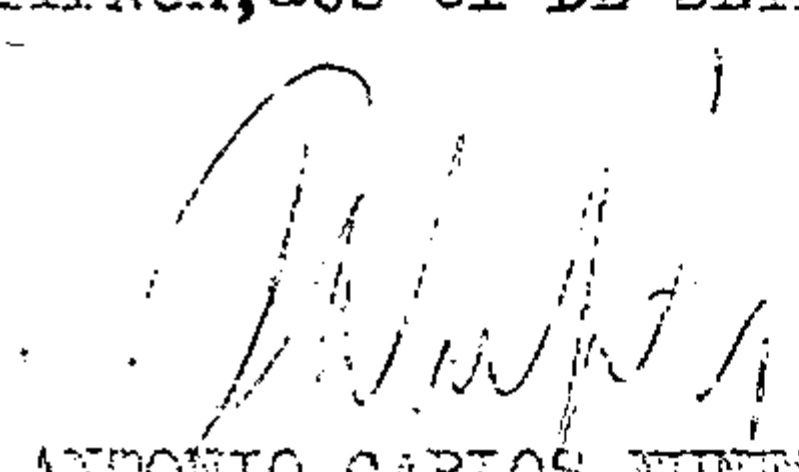
ESTADO DE SÃO PAULO

de Fls 01-

ARTIGO 2º- Para ocorrer as despesas previstas na execução do presente Decreto, os recursos serão aqueles provenientes / do excesso de arrecadação, conforme determina o item II do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 01 DE SETEMBRO DE 1.987.


DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -